

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA **PROCURADORIA JURÍDICA**

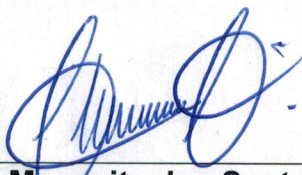
CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que, a **Lei Municipal nº 412/2012**, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Madalena, Estado do Ceará, e dá outras providências, **não sofreu qualquer alteração legislativa no ano de 2023**, desde a data de sua publicação.

Certifico, ainda, que os valores e critérios para o pagamento de diárias estabelecidos na referida lei permanecem **inalterados e em plena vigência**.

Esta certidão é expedida em conformidade com as informações disponíveis até a presente data.

Madalena, Ceará, 20 de janeiro de 2026.



Francisco Lucas Mesquita dos Santos

Procurador Geral do Município

OAB-CE 38.717